



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/RL-O-0147, outorga a presente

Renovação Licença de Operação Nº 658/2023

em favor de CRUZ E FILHOS EIRELI EPP - AVELAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNPJ nº 02.786.188/0001-70, sediado na Praça Dom Jose Thomaz, Brasília, Nossa Senhora Da Glória, SE, CEP 49.680-000, para atividade de comércio varejista de ferragem, madeira e materiais de construção em geral, localizada na Praça Dom José Thomaz, 62A, no bairro Brasília, com área construída de 1.179,19m² no município de Nossa Senhora da Glória - SE, com coordenada geográfica UTM DATUM 24L: 673422 / 8870564.

Considerações Gerais

01. Esta Renovação Licença de Operação foi emitida às 09:01:53 do dia 17/07/2023, com validade por 3 anos, vencendo-se em 17/07/2026.
02. O código de controle desta licença é <5cf667190af70c9589b996e42337587f> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 658/2023

Código: 5cf667190af70c9589b996e42337587f

Condicionantes

1. A empresa deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema;
2. A empresa deverá apresentar no prazo de noventa (90) dias, a partir da data de emissão desta licença, os seguintes documentos:
 - Cópia de Declaração da Deso para a empresa Estrela do Mar, para o lançamento de dejetos domésticos na ERQ-Norte;
 - Cópia de Cadastro Técnico Federal de Certificado de Regularidade – CR – válido até 20/05/2020.
3. A empresa deverá manter atualizado junto aos órgãos competentes os seguintes documentos:
 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Itabaiana;
 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros Militar.
4. Esta Licença não autoriza a estocagem de blocos e telhas cerâmicas e a confecção de portões, esquadrias de alumínio e/ou outros materiais na área interna da empresa;
5. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pelo empreendedor e comunicadas, imediatamente a Adema;
6. O sistema de tratamento de esgotos sanitários implantado é constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio, com lançamento final na rede de drenagem de águas pluviais, que deve ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar a possibilidade de poluição de quaisquer áreas;
7. Deverá ser efetuada a manutenção das unidades que compõem o sistema de tratamento de esgotos sanitários de acordo com a frequência de limpeza necessária, objetivando garantir a eficiência do respectivo sistema;
8. No momento em que a área onde se encontra instalado o empreendimento em referência for servida por rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários, a respectiva ligação deverá ser imediatamente efetuada;
9. O sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento deverá ser executado e operado em conformidade com as diretrizes municipais, de forma a evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros) e garantir o fluxo natural das águas;
10. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBRs nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90;
11. Toda atividade exercida pela empresa deverá ser realizada na área interna do empreendimento;
12. Os resíduos da construção civil oriundos da atividade da empresa deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento da Construção Civil apresentado, devendo atender a Resolução Conama nº 307/02 e suas alterações;
13. Os resíduos sólidos urbanos deverão ser armazenados em recipientes adequados e destinados à coleta pública para disposição final em aterro sanitário licenciado no Estado, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010;
14. Os resíduos recicláveis secos deverão ser segregados e armazenados em recipientes adequados, conforme Resolução Conama nº 275/2001, e destinados às centrais de triagem ou empresas recicladoras, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, licenciadas pelo órgão ambiental competente;
15. Os resíduos da logística reversa deverão ser segregados e armazenados em recipientes adequados e destinados às centrais de triagem, empresas recicladoras, bem como os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Art. 33 da Lei Federal nº



Licença: 658/2023

Código: 5cf667190af70c9589b996e42337587f

Condicionantes

12.305/2010, licenciados pelo órgão ambiental competente;

16. Os resíduos sólidos perigosos deverão ser segregados e armazenados, conforme NBR 12.235/1992, e destinados para empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010;
17. A empresa deverá encaminhar à Adema, anualmente, os comprovantes (Controle de Transporte de Resíduos – CTR) de destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, exceto os urbanos, emitidos pelas empresas receptoras devidamente licenciadas no órgão ambiental competente;
18. Qualquer situação de emergência relativa à atividade da empresa e outras condições estabelecidas nesta licença, deverá ser comunicada a Adema dentro de 24 horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa da aplicação das penalidades cabíveis;
19. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo acidente (intencional ou ocasional) que venha ocorrer na fase de operação;
20. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação;
21. Em caso de omissão ou o uso de informações não verídicas no Processo Técnico Ambiental (PTA) Análise Prévia de Processo (APP), no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), instrumentos que subsidiaram a análise para emissão desta Renovação da Licença de Operação (RLO), poderá a Adema:
 - Suspender de imediato a licença ambiental simplificada e impor multa, na forma da legislação ambiental vigente;
 - Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor;
 - Enviar cópia dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.